



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/06/2024, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)

OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS – SANTA CATARINA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa à Rua João Castilho, 111, Centro, Tunápolis/SC, CEP 89898-000, por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Loivo Francisco Zoz, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **20/06/2024, às 09H00** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC - AARC/306.

1. DATA DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **20/06/2024, às 09H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, através do recebimento de lances pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br.

1.2. O leiloeiro disponibilizará um Posto Avançado na Câmara Municipal dos Vereadores estabelecida na Rua da Matriz nº 53, Centro do Município de Tunápolis-SC, para que os interessados possam acompanhar e ofertar seus lances os quais serão acolhidos e lançados diretamente no site do leiloeiro.

1.3. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município, formada pelos servidores municipais Srs. Elisandro Both, Vanderlei Stoffel, Bruno Lengert, Adriano Gassen e Clair Hertel, designados pela Portaria nº 6.063/2022, e os termos deste Edital e seus Anexos

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.6. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.9. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados a partir do dia 17 de junho de 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com a Prefeitura de Tunápolis/SC – Departamento de Patrimônio/Obras, através do telefone (49) 3632-1000.

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Tunápolis/SC a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixadas datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

6.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura de Tunápolis/SC.

8.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura de Tunápolis/SC.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

10. DA RETIRADA

10.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

10.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.4. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura de Tunápolis/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante agendamento prévio com a Prefeitura de Tunápolis/SC.

10.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Tunápolis/SC, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Tunápolis/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura de Tunápolis/SC ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

10.9. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

11.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

12. DO SISTEMA

12.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

12.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

12.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Tunápolis/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

15.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

15.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

15.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

15.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

15.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Tunápolis/SC.

15.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

15.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

15.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

15.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Itapiranga/SC.

15.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Tunápolis/SC e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

15.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Tunápolis/SC.

Quaisquer informações a respeito do Leilão serão prestadas pelo Setor de Patrimônio/ - Obras do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

de Tunápolis/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, pelo telefone (49) 36321122 e pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 278 7431 ou (48) 99138-6012.

Tunápolis/SC, 24 de maio de 2024.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCED, CABINE FECHADA, ANO E MODELO 2016	R\$ 50.000,00
02	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B 4X4, 2014	R\$ 45.000,00
03	01 (UM) CASCO DIFERENCIAL CARGO 3133	R\$ 300,00
04	PISTÃO DE CAÇAMBA (02 UNIDADES)	R\$ 500,00
05	01 (UM) MICROONIBUS, RENAULT/MASTER BUS16 DCI, 15 LUGARES, PLACAS MFW 7896, RENAVAM 990507637, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 30.000,00
06	01 (UM) AUTOMÓVEL, GM/CELTA, PLACAS MBO 7873, RENAVAM 781839114, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002, COMBUSTÍVEL GASOLINA	R\$ 4.000,00
07	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: MEPEL – 5.000L, MODELO: DAOL VÁCUO, ANO 2013, SÉRIE Nº 2013-05	R\$ 5.000,00
08	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: IPACOL – 6.000L, MODELO: DLV 6.0, ANO 2014, SÉRIE Nº IP383140709	R\$ 5.000,00
09	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
10	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
11	CORRENTE SEM SAPATA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
12	RODA GUIA DE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND (2 UN) E ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 (2 UN) (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
13	ÓLEO QUEIMADO, APROXIMADAMENTE 300L	R\$ 300,00
14	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)	R\$ 100,00
15	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)	R\$ 100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;

Considerando que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

Considerando a administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da empresa **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 910.192.149-53, estabelecida na Rua Anardo Raul Garcia, 62, Bairro São Luiz, no Município de Criciúma - SC. (Processo de Licitação nº 116/2022, instaurado pelo edital PP nº 39/2022), para prestação de serviços de preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Registra-se que a possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.1 O município não elaborou Plano de Contratação Anual, (PCA 2024)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.3. Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no país.

4.4. Para participação de Pessoa Jurídica, o representante deverá estar autorizado através do Contrato Social da empresa e mediante apresentação de cópia autenticada deste no ato de abertura do processo licitatório, bem cópia autêntica do CPF do representante. A representação também poderá ser feita através de procuração, com firma reconhecida em Cartório, a qual ficará arquivada no processo licitatório.

4.4.1. Em caso de procuração deverá juntar-se cópia autenticada do Contrato Social da empresa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	DESCRIÇÃO
01	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCED, CABINE FECHADA, ANO E MODELO 2016
02	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B 4X4, 2014
03	01 (UM) CASCO DIFERENCIAL CARGO 3133
04	PISTÃO DE CAÇAMBA (02 UNIDADES)
05	01 (UM) MICROONIBUS, RENAULT/MASTER BUS16 DCI, 15 LUGARES, PLACAS MFW 7896, RENAVAL 990507637, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, COMBUSTÍVEL DIESEL
06	01 (UM) AUTOMÓVEL, GM/CELTA, PLACAS MBO 7873, RENAVAL 781839114, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002, COMBUSTÍVEL GASOLINA
07	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: MEPEL – 5.000L, MODELO: DAOL VÁCUO, ANO 2013, SÉRIE Nº 2013-05
08	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: IPACOL – 6.000L, MODELO: DLV 6.0, ANO 2014, SÉRIE Nº IP383140709
09	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)
10	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11	CORRENTE SEM SAPATA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B (FERRO VELHO)
12	RODA GUIA DE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND (2 UN) E ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 (2 UN) (FERRO VELHO)
13	ÓLEO QUEIMADO, APROXIMADAMENTE 300L
14	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)
15	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)

6. DOS VALORES ESTIPULADOS

A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público. Considerando que os valores constantes foram estipulados através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município, formada pelos servidores municipais Srs. Elisandro Both, Vanderlei Stoffel, Bruno Lengert, Adriano Gassen e Clair Hertes, designados pela Portaria nº 6.063/2022.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores:

8. ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCED, CABINE FECHADA, ANO E MODELO 2016	R\$ 50.000,00
02	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B 4X4, 2014	R\$ 45.000,00
03	01 (UM) CASCO DIFERENCIAL CARGO 3133	R\$ 300,00
04	PISTÃO DE CAÇAMBA (02 UNIDADES)	R\$ 500,00
05	01 (UM) MICROONIBUS, RENAULT/MASTER BUS16 DCI, 15 LUGARES, PLACAS MFW 7896, RENAVAL 990507637, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 30.000,00
06	01 (UM) AUTOMÓVEL, GM/CELTA, PLACAS MBO 7873, RENAVAL 781839114, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002, COMBUSTÍVEL GASOLINA	R\$ 4.000,00
07	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: MEPEL – 5.000L, MODELO: DAOL VÁCUO, ANO 2013, SÉRIE Nº 2013-05	R\$ 5.000,00
08	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: IPACOL – 6.000L, MODELO: DLV 6.0, ANO 2014, SÉRIE Nº IP383140709	R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

09	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
10	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
11	CORRENTE SEM SAPATA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
12	RODA GUIA DE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND (2 UN) E ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 (2 UN) (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
13	ÓLEO QUEIMADO, APROXIMADAMENTE 300L	R\$ 300,00
14	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)	R\$ 100,00
15	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)	R\$ 100,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 15 (quinze) lotes de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão.

Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário a serem estipulados pelo Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A utilização de plataforma para tal procedimento promoverá a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leilado atingir maior valor de arrematação.

11.2. Com os valores arrecadados com a alienação, a administração municipal poderá adquirir equipamentos, máquinas e veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados mediante agendamento com a Prefeitura de Tunápolis/SC – Departamento de Patrimônio/Obras, através do telefone (49) 3632-1000.

12.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Prefeitura de Tunápolis/SC a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

12.3.. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 12.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

12.1 O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura;

12.2 Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura de Tunápolis/SC.

12.3 O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

12.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

12.5 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

12.4. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura de Tunápolis/SC.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Neste caso específico não haverá descarte de material.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público.

Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo administrativo licitatório. Descrição do Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TUNÁPOLIS/SC.

Modalidade da licitação: Leilão.

14.5 Critério de julgamento: MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

Tunápolis,SC., 21 de maio de 2024.

ADRIANO GASSEN

Secretário Municipal dos Transportes e Obras

ELISE BEATRIZ RABUSKE

Responsável pelos Bens Patrimoniais



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ATRAVÉS DE LEILÃO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

1.2. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou determinado conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimento e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da empresa **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 910.192.149-53, estabelecida na Rua Anardo Raul Garcia, 62, Bairro São Luiz, no Município de Criciúma - SC. (Processo de Licitação nº 116/2022, instaurado pelo edital PP nº 39/2022), para prestação de serviços de preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Registra-se que a possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

2.1. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS – SANTA CATARINA

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
------	-----------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

		R\$
01	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCED, CABINE FECHADA, ANO E MODELO 2016	R\$ 50.000,00
02	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B 4X4, 2014	R\$ 45.000,00
03	01 (UM) CASCO DIFERENCIAL CARGO 3133	R\$ 300,00
04	PISTÃO DE CAÇAMBA (02 UNIDADES)	R\$ 500,00
05	01 (UM) MICROONIBUS, RENAULT/MASTER BUS16 DCI, 15 LUGARES, PLACAS MFW 7896, RENAVAL 990507637, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 30.000,00
06	01 (UM) AUTOMÓVEL, GM/CELTA, PLACAS MBO 7873, RENAVAL 781839114, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002, COMBUSTÍVEL GASOLINA	R\$ 4.000,00
07	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: MEPEL – 5.000L, MODELO: DAOL VÁCUO, ANO 2013, SÉRIE Nº 2013-05	R\$ 5.000,00
08	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, MARCA: IPACOL – 6.000L, MODELO: DLV 6.0, ANO 2014, SÉRIE Nº IP383140709	R\$ 5.000,00
09	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
10	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
11	CORRENTE SEM SAPATA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
12	RODA GUIA DE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND (2 UN) E ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 (2 UN) (FERRO VELHO)	R\$ 200,00
13	ÓLEO QUEIMADO, APROXIMADAMENTE 300L	R\$ 300,00
14	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)	R\$ 100,00
15	PNEUS 1400X24 (02 UNIDADES)	R\$ 100,00

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE:

5.1. Início de junho



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE:

- a. () Baixa
- b. (X) Média
- c. () Alta

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS:

6.1. Não Teremos objetos semelhantes

Tunápolis, SC., 21 de maio de 2024.

ADRIANO GASSEN

Secretário Municipal dos Transportes e Obras

ELISE BEATRIZ RABUSKE

Responsável pelos Bens Patrimoniais